



## EDITAL Nº 01/2025 FUNCAP – CODEVASF

### CHAMADA DE PROPOSTA DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), ESTUDOS AMBIENTAIS E PROJETO BÁSICO

#### ADENDO Nº 03/2025

O Presidente da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, Prof. Raimundo Nogueira da Costa Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve alterar o instrumento do processo seletivo referente ao EDITAL Nº 01/2025 FUNCAP – CODEVASF, incluindo o item 9.1.8, passando a vigorar da seguinte maneira:

#### 9. DOS RECURSOS

##### 9.1. São itens financiáveis:

O auxílio concedido permite as despesas listadas a seguir

9.1.1. DESPESAS DE CAPITAL: Material permanente e equipamentos - nacional e importado; Material bibliográfico.

9.1.2. DESPESAS DE CUSTEIO: Material de Consumo; Serviços de terceiros - Pessoa Física e Pessoa Jurídica, em caráter excepcional ou conforme deliberação da diretoria em casos específicos para o atingimento do objeto; Despesas acessórias de importação; Passagens; Diárias de acordo com a Resolução vigente.

9.1.3. Poderão ser financiadas reformas ou adaptações de edificações já existentes de infraestrutura de pesquisa que sejam essenciais para a adequada execução do Projeto de Pesquisa.

9.1.4. Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

9.1.5. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Funcap e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a)/Instituição de execução do projeto.

9.1.6. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos contratados neste edital deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da INSTITUIÇÃO de vínculo do Pesquisador ou de EXECUÇÃO do projeto.

9.1.7. Será de responsabilidade do BENEFICIÁRIO e da INSTITUIÇÃO a forma de incorporação do bem.

**9.1.8 As bolsas de inovação tecnológica (BIT) serão pagas diretamente pela**



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



**Funcap, cuja Instrução Normativa Nº 01/2022, que rege a concessão dessa modalidade de bolsa ([www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br)), deve ser conhecida e obedecida por todos os membros da equipe executora do projeto. Efetuadas dentro do período de vigência constante do Termo de Concessão, salvo restrições estabelecidas em editais.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes na chamada pública.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2025.

**Raimundo Nogueira da Costa Filho**  
Presidente da Funcap